



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6.624, DE 15 DE MAIO DE 2024

*publicado no site da Prefeitura
Municipal
16/05/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação*

Altera o decreto 6.291/2024 e institui Conselho da Cidade (CONCIDADE) e estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Municipal 1.060 de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera o decreto 6.291/2024 para constar que a comissão de revisão do PDOT do parágrafo a seguir trata-se do Conselho da Cidade (CONCIDADE) e Estrutura de Governança e Gestão Participativa do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Municipal 1060 de 2017.

Art. 2º A Estrutura de Governança e Gestão Participativa do processo de que trata este Decreto é composta pela coordenação técnica - Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, regulamenta o art. 12 § 2º da Lei Municipal 1.060 de 2017:

PRESIDENTE:

1 - FÁBIO CAVALCANTI VITALINO

MEMBROS FIXOS:

2 - JEFFERSON DELIONE PONTIERI

3 - MARCIO MOREIRA

4 - JAIRO MARCELO DOS SANTOS DE ALMEIDA

5 - SÉRGIO MURILO VASCONCELOS

6 - GIVALDO MARIA DE MOURA

7 - WALTEIR DIAS PEREIRA

Art. 3º O presidente coordenará os trabalhos de revisão, como ouvir as demais secretarias interessadas na participação, elaboração do projeto de revisão e finalização do texto para apreciação do Gestor Municipal. Sendo eventuais mudanças requisitadas, poderá marcar outras reuniões bem como as seguintes atividades:

§ 1º Assegurar o alinhamento com os órgãos do município e a articulação política para boa consecução dos trabalhos de revisão do PDOT com outros poderes.

§ 2º Promover e supervisionar a execução das estratégias de mobilização definidas na metodologia geral denominada Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2024-2034.

§ 3º Conduzir ou delegar as estratégias para divulgação e comunicação dos princípios e diretrizes que norteiam o processo de revisão.

Art. 4º O Membro Fixo poderá se fazer substituído por suplente, membro técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



§ 1º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes participantes da Estrutura de Governança e Gestão Participativa são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete à Coordenação Técnica, no âmbito do processo de revisão do PDOT:

I - Elaborar e atualizar a Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2024-2034;

II - Orientar e acompanhar a implementação da Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2024-2034;

III - propor o planejamento e acompanhar a sua execução;

IV - Coordenar o processo de revisão;

V - Executar a coordenação técnica e a articulação do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI promovendo os alinhamentos necessários;

VI - Debater, orientar e apreciar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI;

VII - Acompanhar periodicamente o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Estrutura de Governança e Gestão Participativa;

VIII - Promover e mediar o diálogo e executar ações para articulação e integração dos trabalhos entre os eixos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI;

IX - Sugerir e propor a elaboração e o aprimoramento de estudos necessários para o adequado desenvolvimento do trabalho;

X - Identificar e encaminhar as questões relevantes para apreciação do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI;– acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito de sua pasta ou de eventual interessado na participação;

XI - coordenar a organização da base de dados georreferenciada do PDOT, integrada ao Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal;

XII - planejar e coordenar o processo de seleção de entidades da sociedade civil que desejam participar de audiências públicas;

XIII - acompanhar a execução das estratégias de mobilização definidas na Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2024-2034;

XIV - Planejar e acompanhar os debates públicos e conferências setoriais pertinentes, com vistas à sua articulação ao processo de revisão;

XV - Propor e acompanhar a realização de Acordos de Cooperação e de contratações necessárias ao desenvolvimento e à complementação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
CNPJ 00.097.857/0001-71

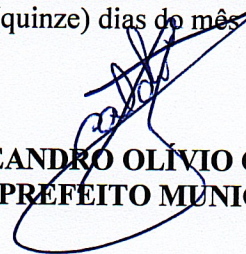


XVI - Coordenar a elaboração da minuta de projeto de lei de revisão do PDOT;

XVII - Desenvolver a metodologia e coordenar a execução da consolidação dos estudos técnicos e demais produtos desenvolvidos no âmbito dos eixos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO**, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL